



Manaus, 09 de dezembro de 2025.

Ofício-Circular nº 545/2025 - GP/CSC
(Referente ao Concorrência Presencial nº 017/2025 – CSC)

Senhores Licitantes,

Tendo em vista os Pedidos de Esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Concorrência Presencial nº 017/2025-CSC**, venho, por meio deste, informar o que se segue:

1. QUESTIONAMENTO:

QUESTIONAMENTO I - Considerando que no Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica, no Item 3. Tipo de Pontuação II – Equipe Básica Operacional existem três tabelas similares, nas quais o Proponente deve comprovar sua equipe básica operacional, com tempo de experiência mínima, para pontual total, de 05 anos (tabela abaixo) perguntamos:

Os numerais 1,2,3 e 4 se referem os quatro lotes do certame, ou se referem a quantidade mínima exigida de profissionais indicados na tabela, para a efetiva comprovação do atendimento deste item?

Experiência mínima de 5 (cinco) anos nas funções a seguir descritas em unidades prisionais				
Função	Quantidade Máxima que pode ser comprovada			
	1	2	3	4
Gerente Administrativo	0,6	0,6		
Gerente Operacional	0,6	0,6		
Gerente ou Responsável de Ressocialização	0,6	0,6		
Médico Clínico Geral	0,6	0,6	0,6	
Médico Psiquiatra ou especialista em saúde mental	0,6	0,6		
Odontólogo	0,6			
Enfermeiro	0,6	0,6	0,6	0,6
Assistente Social	0,6	0,6	0,6	0,6
Psicólogo	0,6	0,6	0,6	
Farmacêutico	0,6	0,6		

1. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

Resposta: Conforme item 3.3, da qual a tabela faz parte, "Considerando a diferença entre quantitativo de unidades entre os lotes, criou-se um padrão que permita que todas as licitantes pontuem da mesma forma independente do lote que participarão. Dessa maneira, a tabela apresenta as funções e a quantidade de mão de obra daquela função que ela pode apresentar comprovação para pontuar. Dessa forma, por exemplo, no caso do cargo de médico e caso as licitantes apresentem 3 médicos sendo 2 com experiência de 1 (um) ano e outro com experiência de 5 (anos), a licitante pontuaria 0,3+0,3+0,6." Dessa forma, trata-se da quantidade de profissionais.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. QUESTIONAMENTO:

QUESTIONAMENTO II - Considerando que no Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica, prevê nos itens 4. Tipo de Pontuação III – Segurança e o item 5. Fator de Pontuação IV – Projetos de Ressocialização/Reintegração, perguntamos:

No projeto a ser apresentado pelo Proponente, versando a respeito do item de segurança e de Ressocialização/Reintegração, deve obrigatoriamente indicar o que é aplicado a cada unidade que compõem os Lotes, ou pode ser apresentada de forma geral apenas ressaltando quando um ponto específico não puder ser aplicado nesta ou naquela unidade que compõe o mesmo lote?

2. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

Resposta: A elaboração da proposta é discricionária da licitante, entretanto, cabe destacar que o que está sendo avaliado é o lote, portanto, a licitante pode apresentar de qualquer uma das duas formas que entenda pertinente.

3. QUESTIONAMENTO:

QUESTIONAMENTO III - Em análise à *Tabela 1 – Especificação e Dimensionamento dos Itens de Segurança das Unidades*, constante do **Apenso IV – Investimentos**, observamos que diversos itens classificados como duráveis, tais como algemas, bastões, cadeados, lanternas e equipamentos de proteção, estão indicados com frequência de fornecimento “quinzenal/quinquenal” (conforme consta na tabela abaixo)





Tabela 1 - Especificação e Dimensionamento dos Itens de Segurança das Unidades

Item	Descrição Mínima	Frequência	Unidades											
			CDP-197	CEPEC-6	COMPAJ-1.050	URJ-144	CDPMJ-1.200	CDPMJ-1.200	UPP-1.100	IPAT-300	Maracapani-296	Tefé-125	Maná-125	
			Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	Qt	
Conjunto Tático Operacional	1 tipo de proteção individual, nível: proteção antiumulho, componentes: capacete, colete, luvas, óculos, escudo, características Adicionais: visor em policarbonato, tamanho: único, padrão de proteção: resistente a impacto direto e disparos	Quinquenal	20	10	40	12	48	48	40	30	24	12	12	
Lanterna Elétrica	1 tipo de lanterna, características adicionais: resistente a água, aplicação: campo, tipo: lanterna 12-12 leds de alta densidade, tipo: bateria recarregável, tipo: foco: regulável, tensão nominal: 110/220 v, vida útil: lanterna com vida útil de 100.000 h	Anual	10	5	20	6	24	24	20	16	12	6	6	
Alarma de Pulso	Material: aço inoxidável, aplicação: pulso, características Adicionais: duas cravos no mesmo material das algemas e porta	Quinquenal	60	0	275	60	275	275	275	250	60	60	60	
Alarma de punho e tornozelo	Material: aço inoxidável, aplicação: pulso e tornozelo, características adicionais: sistema de conexões: trava de segurança, 2 chaves	Quinquenal	6	0	30	2	30	30	30	30	6	2	2	
Cinta de Segurança	Material: couro, uso: transporte preso, comprimento: mínimo: 1,10 m, largura: 5 cm, características adicionais: adaptação para algemas, regulagem e fivela de metal	Quinquenal	5	0	30	2	30	30	30	30	5	2	2	
Alarma de Tornozelo	Material: aço 1.020 ou aço inox, aplicação: tornozelo, características adicionais: espessura externa aproximada de 6-8 mm	Quinquenal	72	10	262	60	262	262	262	250	72	60	60	
Cadeado 50 mm	Material: aço inoxidável, material: haste: aço inoxidável, altura: 80 mm, largura: 50 mm, quantidade: pinos 18 un, características adicionais: com chave tipo terra e trava dupla	Quinquenal	25	10	50	25	50	50	50	50	25	25	25	
Cadeado 35 mm	Material: aço inoxidável, material: haste: aço inoxidável, largura: 35 mm, haste: haste: mínimo 70 mm	Quinquenal	100	10	210	100	210	210	210	210	100	100	100	
Sistema Eletrônico de Ronda	1 por: botão de emergência para controle de vigas, componentes: teclado eletrônico e botão, interface: uso: composto com portas usb 1.0, 1.1 e 2.0, características adicionais: memória de armazenamento superior a 5000 registros	Anual	2	0	3	2	3	3	3	3	2	2	2	
Lanterna	Material: alumínio anodizado, comprimento: 12 cm, características adicionais: luz branca, com três modos de iluminação (alta, ba, tipo tática manual), aplicação: iluminação: cor: preta, luminosidade: mínimo de 600 lumens, tipo: lanterna: led, adonamento: botão tipo "clique" na parte traseira, tempo duração: carga: bateria: contínua de no mínimo 2 h, alimentação: pilha ou bateria recarregável	Anual	12	3	30	12	30	30	30	30	12	12	12	
Bastão Antiumulho	Material: alumínio, comprimento: 55 cm, tipo: cor: preto, formato: anafônico, características adicionais: cor: preto, tubo sucos: transversais: toda extensão	Quinquenal	15	5	100	10	100	100	100	100	15	10	10	

Assim perguntamos: Considerando que esses materiais possuem alta durabilidade e que as quantidades previstas por unidade são significativamente elevadas, solicitamos, por gentileza, esclarecimento quanto à correção da periodicidade indicada, ou se devemos considerar as periodicidades estabelecidas acima, a fim de evitar interpretações divergentes na formulação das propostas.

Dessa forma, pedimos confirmação se a frequência descrita na tabela está correta ou se trata de erro material, devendo ou não ser ajustada para periodicidade mais compatível com a vida útil dos referidos bens, a exemplo de **anual**.

3. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

Resposta: Cabe destacar que a tabela apresenta alguns itens com frequência **anual** e outros frequência **quinquenal** e não **quinzenal**, portanto, a cada 5 (cinco) anos.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4. QUESTIONAMENTO:

QUESTIONAMENTO IV – Observa-se no **Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica** os seguintes pontos definidos:

1. Nota de Classificação Final (NC): A avaliação final será dada pela fórmula:

$$NC = IT \times 60 + IP \times 40$$

Onde os multiplicadores 60 e 40 atribuem pesos de 60% para a Proposta Técnica (IT) e 40% para a Proposta de Preço (IP), mantendo o NC na escala de 0 a 100 pontos.

- o NC = Nota de Classificação Final
- o IT = Índice Técnico da proposta técnica
- o IP = Índice de Preço da proposta de preço
- o

2. Cálculo do Índice Técnico (IT): O IT está definido pela equação:

$$IT = \Sigma(fp1 + fp2 + fp3 + fp4 + fp5 + fp6 + fp7 + fp8 + fp9 + fp10) / 155$$

Considerando que a Nota de Classificação Final (NC) depende diretamente do **Índice de Preço (IP)**, mas o Apenso XV omite a definição e a metodologia de cálculo deste índice:

Solicitamos o esclarecimento e a inclusão da fórmula matemática específica para o cálculo do Índice de Preço (IP), com as variáveis e critérios detalhados, uma vez que a ausência desta informação impede a plena compreensão do processo avaliativo e a elaboração precisa da planilha de composição do preço.

4. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

Resposta: O apenso citado trata dos critérios de avaliação da proposta técnica, a metodologia para o cálculo do índice de preços e nota de classificação final pode ser encontrada no Edital entre os itens 10.29 a 10.33.

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6803.CD6C.3639.37A3/9FA8FBAA>
Código verificador: **6803.CD6C.3639.37A3** CRC: **9FA8FBAA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. QUESTIONAMENTO:

I – Incidência da Gratificação no Décimo Terceiro.

O Anexo VIII, referente aos custos das Planilhas de Pessoal dos Lotes 1 a 4, considerou o percentual de 30% sobre o valor do piso salarial do profissional a título de Gratificação Penitenciária, conforme disposto na Cláusula Sétima – Gratificação Penitenciária da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, registrada no MTE sob o nº AM000346/2025.

A referida cláusula estabelece expressamente que essa gratificação não possui natureza salarial, ou seja, não integra a base de cálculo de outras verbas trabalhistas, tais como horas extras, adicional noturno, adicional de assiduidade, adicionais de insalubridade ou periculosidade, aviso-prévio indenizado, férias, 13.º salário, entre outras.

Contudo, verifica-se um equívoco no cálculo aritmético apresentado na planilha de preços, uma vez que o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima da CCT determina que, por ocasião do pagamento do 13.º salário e do gozo das férias, deverá ser incluído o valor da Gratificação Penitenciária proporcional, conforme previsto no caput da referida cláusula — garantindo, assim, que o trabalhador receba o adicional também nessas situações.

A título exemplificativo:

Profissional: Médico Clínico Geral

Carga horária: 30 horas semanais

Turno: Diurno

Conforme previsto no edital:

Piso Salarial (CCT): R\$ 13.063,23

Gratificação Penitenciária: R\$ 3.918,96

Encargo Social e Direitos Trabalhistas: R\$ 11.780,25 (90,18% x R\$ 13.063,23)

Todavia, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o custo deveria observar o seguinte parâmetro:

Piso Salarial (CCT): R\$ 13.063,23

Gratificação Penitenciária: R\$ 3.918,96

Encargo Social e Direitos Trabalhistas:

- i. Sobre o piso salarial: R\$ 11.780,25 (90,18% x R\$ 13.063,23)
- ii. Sobre a gratificação penitenciária, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima da CCT: R\$ 853,94 (21,79% x R\$ 3.918,96)

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6803.CD6C.3639.37A3/9FA8FBAA>
Código verificador: **6803.CD6C.3639.37A3** CRC: **9FA8FBAA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Dessa forma, utilizando o exemplo acima, constata-se que não foi considerada a repercussão correspondente a 21,79%, relativa à incidência proporcional da Gratificação Penitenciária sobre as verbas de férias e 13.º salário. Tal omissão deve ser corrigida, a fim de refletir adequadamente os custos previstos na planilha e garantir a correta composição das despesas de pessoal em conformidade com a CCT.

II- Vale Refeição

Ainda em relação ao Anexo VIII, que trata dos custos das Planilhas de Pessoal dos Lotes 1 a 4, verificamos também que no Grupo G – Benefícios Mensais e Diários, o Vale-Refeição foi considerado no valor de R\$ 500,00, aplicando-se desconto de 1,00% sobre o piso salarial do profissional.

A título exemplificativo:

Profissional: Médico Clínico Geral

Carga horária: 30 horas semanais

Turno: Diurno

Conforme previsto no edital, o custo do Vale-Refeição foi calculado da seguinte forma:

Valor-base: R\$ 500,00

Desconto aplicado (1% do piso salarial): R\$ 130,6323

Valor final considerado na Planilha de Custos: R\$ 369,37

Entretanto, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o custo do Vale-Refeição deveria observar os seguintes parâmetros:

Valor-base: R\$ 500,00

Desconto aplicado (1% sobre o benefício): R\$ 5,00

Valor final devido ao trabalhador: R\$ 495,00

Ademais, cumpre destacar o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada pelo edital, conforme transcrito abaixo:

CLÁUSULA NONA – VALE ALIMENTAÇÃO (V.A.)

(...)

Parágrafo Segundo: A empresa poderá descontar até 1% (um por cento) do valor do ticket alimentação ora concedido aos empregados beneficiados.

A norma coletiva é expressa ao determinar que o desconto de até 1% deve incidir exclusivamente sobre o valor do ticket alimentação concedido, e não sobre o piso salarial do empregado, como previsto no edital. Em razão disso, o referido anexo editalício acaba por contrariar o disposto na CCT ao adotar o desconto sobre o piso salarial, o que ocasiona distorção no custo real a ser considerado nas Planilhas de Pessoal dos Lotes 1 a 4.

Cabe ressaltar, ainda, que os custos exemplificados acima não sofreram incidência de custos indiretos, lucro ou tributos. Consequentemente, os valores apresentados poderão ser ainda superiores, a depender dos percentuais de BDI aplicados por cada licitante.

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6803.CD6C.3639.37A3/9FA8FBAA>
Código verificador: **6803.CD6C.3639.37A3** CRC: **9FA8FBAA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

I – Incidência da Gratificação no Décimo Terceiro - Há um equívoco por parte da Licitante, conforme trecho abaixo da própria convenção coletiva:

“Exclusivamente a todos os empregados em empresas que prestam serviços em unidades penitenciárias do Estado do Amazonas, representados por esta Entidade Sindical, e cujas funções estão expressamente citadas na cláusula quinta desse instrumento, será pago no período de **01/07/2025 a 31/12/2025** o percentual de 30% (trinta por cento), a título de GRATIFICAÇÃO DE PENITENCIÁRIA, incidente sobre o salário base de cada trabalhador, sobre os dias efetivamente trabalhados, não se aplicando, nem por analogia, a disposição deste parágrafo aos demais trabalhadores das Empresas. **Estabelecem ainda as partes que esta gratificação não tem reflexos em qualquer outra parcela salarial** ou remuneratória, tais como horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, adicional de assiduidade, insalubridade ou periculosidade, aviso prévio indenizado e indenização adicional, **nem quaisquer outras verbas**, não possuindo caráter remuneratório, nos termos do § 2º, do art. 457 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado que por ocasião do pagamento do 13º Salário e do gozo das Férias, será efetivamente pago a GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA estabelecido no caput desta cláusula”

II- Vale Refeição - Assiste certa razão à empresa licitante, porém, ressalta-se que, após a realização do cálculo interno, foi realizada pesquisa de preços de mercado, que validou o orçamento estimativo total. A empresa licitante, inclusive, foi consultada e seu preço foi considerado.

Evidencia-se, portanto, que o valor máximo publicado se encontra na média do mercado e acima da mediana do mercado, não sendo inclusive o menor preço cotado e nem mesmo o segundo menor preço cotado.

Diante do exposto, conclui-se que:

1. O pequeno equívoco de cálculo não altera a formulação das propostas pelas licitantes;

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6803.CD6C.3639.37A3/9FA8FBAA>
Código verificador: **6803.CD6C.3639.37A3** CRC: **9FA8FBAA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. O preço máximo permanece compatível com os valores praticados no mercado, confirmando sua adequação e exequibilidade;
3. Não há impacto na competitividade, isonomia ou transparência do certame;
4. Portanto, não se faz necessária a republicação do edital.

Informamos que o presente Ofício foi elaborado seguindo a exegese disposta na DECISÃO N. 463/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO (PROCESSO TCE – AM N. 2133/2018) que nos orienta no seguinte aspecto: “não cabe ao órgão condutor da licitação, CGL/AM, sobrepor-se aos critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico, mas tão somente conduzir, de forma objetiva, o certame”, o que foi feito.

Assim, considerando que as informações supra não alteram as especificações iniciais, deixando, por isso, de interferir na elaboração das propostas, **informamos que a data inicialmente prevista será mantida.**

Por derradeiro, informamos que este Ofício-Circular passará a fazer parte integrante do Edital da **Concorrência Presencial nº 017/2025 – CSC.**

(assinado digitalmente)

HEDLEN MARIA BARROSO GUEDES DE FREITAS

Assessora Jurídica – DJUR/CSC.

OAB/AM nº 6.553

(assinado digitalmente)

JAYME MARQUES BRASIL JUNIOR

Assessor Jurídico – DJUR/CSC

OAB/AM nº 4.986

(assinado digitalmente)

LUCIANA COUTO CRESPO

Chefe do Departamento Jurídico – DJUR/CSC.

Portaria nº 193/2023 GP/CSC, de 30/10/2023.

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6803.CD6C.3639.37A3/9FA8FBAA>
Código verificador: **6803.CD6C.3639.37A3** CRC: **9FA8FBAA**